

OUTORGANTE INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por seu representante legal pelo seu Presidente, **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Nº 2.306.954, expedido pela SSP/SC devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 730.290.849-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina à Rua Lauro Linhares nº897 Bloco E Apto 303 CEP: 88.036-002, na forma de seus estatutos, outorga a (OUTORGADO), **Rodrigo Reis Cirino**, portador do RG nº.6.401.684-9 do CPF sob o nº.020.895.969-61, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Itajaí – nº 1155 – Bairro Limoeiro – Brusque – SC, PODERES para assinar em nome da Outorgante os documentos relativos ao CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2025 EDITAL Nº 0027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00000738/2024-87, referente ao objeto gestão compartilhada da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL, no Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paraibuna - SP, 16 de julho de 2025.

SANDRO  
ANDRETTI DA  
COSTA:7302908  
4949

Assinado de forma digital por  
SANDRO ANDRETTI DA  
COSTA:73029084949  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A1, ou=Presencial,  
ou=05635616000152, ou=AC  
Singular2 Multipla, cn=SANDRO  
ANDRETTI DA COSTA:73029084949  
Dados: 2025.07.16 13:37:23 -03'00'

**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**

PRESIDENTE  
RG: 2.306.954  
CPF: 730.290.849-49

11.421.131/0001-69

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO,  
DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO  
E SAUDE - IBHASES

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
Torre 2 - Sala 704/705  
Barreiros - São José - SC  
88.177-400

**Escritório**

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**

Servidão Amanfino Cameu, 812  
Rio Tavares - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3246-4332

**Casa de Apoio**

Rua João Ambrósio da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332





**ATA Nº 51 DE 24/04/2025**

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.**

**Ata nº 51 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2025.**

No vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de 2025, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Elisangela Santos Vargas Porto, Andreia Fabiana do Carmo Rivero, Rodrigo Alvaro Steil, Amanda Loureiro Neves, Elias Domingo Maia, Luiz Henrique Boseki Pereira, Diogo Mateus Pereira Da Silva e Paulo Cesar Soares, cuja a lista de presença justamente com a qualificação de membros constam na presente ata em anexo. Constatada a presença de membros suficientes de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisangela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-lo. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação. **1) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. 2) INCLUSÃO E APROVAÇÃO DA 14ª COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO;**

O Presidente pontuou que se faz necessária a aprovação da alteração estatutária com a inclusão da 14ª composição do conselho administrativo, para

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

**Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.**

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37756-KB41

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Dou fe, São José - 06 de junho de 2025

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

**ATA Nº 51 DE 24/04/2025**

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.**

**Ata nº 51 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2025.**

No vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de 2025, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Elisangela Santos Vargas Porto, Andreia Fabiana do Carmo Rivero, Rodrigo Alvaro Steil, Amanda Loureiro Neves, Elias Domingo Maia, Luiz Henrique Boseki Pereira, Diogo Mateus Pereira Da Silva e Paulo Cesar Soares, cuja a lista de presença justamente com a qualificação de membros constam na presente ata em anexo. Constatada a presença de membros suficientes de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisangela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-lo. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação. **1) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. 2) INCLUSÃO E APROVAÇÃO DA 14ª COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO;**

O Presidente pontuou que se faz necessária a aprovação da alteração estatutária com a inclusão da 14ª composição do conselho administrativo, para

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37755-89DJ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 05 de junho de 2025

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

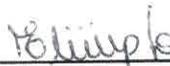
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e nas Pessoas Jurídicas - Reúso de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



adequação de acordo com a lei vigente para o município de IVAÍ. Foi repassado a todos os presentes a importância de firmarmos contrato com esse município pelo presidente dos trabalhos, e colocado em votação a aprovação, da inclusão da 14ª composição do Conselho Administrativo e por unanimidade de votos foram aprovados pelo conselho de administração e fiscal. Dando continuidade a ordem do dia que não tinha nada mais a tratar. O presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, o mesmo pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E assim procedendo, o Senhor presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida. Achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu encerrados os trabalhos. Eu, Secretária, subscrevo esta ata que também vai assinada pelo Presidente dos Trabalhos, e Secretaria dos Trabalhos.

  
**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**  
Presidente

  
**ELISANGELA SANTOS VARGAS**  
Secretaria dos Trabalhos

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37754-HM2B

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 08 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente



Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Seção da Comarca de São José - SC

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

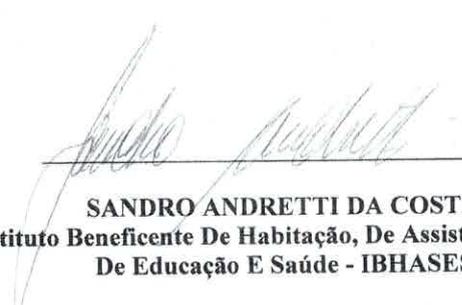
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES EM 15 DE ABRIL DE 2025.**

Prezados Senhores Associados:

O presidente da INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, no uso de suas atribuições, convoca todos seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de abril de 2025, na Sede Administrativa, localizado a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, iniciando seus trabalhos às 09:30 horas em primeira chamada, ou na falta de quórum necessário às 10:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem no dia:

1. **Aprovação da inclusão do 14ª Composição do Conselho Administrativo;**

São José/SC, 15 de abril de 2025.

  
**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**  
Instituto Beneficente De Habitação, De Assistência Social,  
De Educação E Saúde - IBHASES

**Escritório**  
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**  
Serviço Amantino Carneu 812  
Rio Tavares - Itaipópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3226-7409

**Casa de Apoio**  
Rua João Ambrósio da Silva, 636  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-050  
(48) 3246-4332

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37753-186G

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**  
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

Nº	NOME	ASSINATURA
1	SANDRO ANDRETTI DA COSTA	<i>[Handwritten Signature]</i>
2	ELISANGELA SANTOS VARGAS PORTO	<i>Resumo</i>
3	ANDREIA FABIANA DO CARMO RIVERO	<i>Andreia F do Carmo Rivero</i>
4	RODRIGO ALVARO STEIL	<i>Rodrigo A Steil</i>
5	AMANDA LOUREIRO NEVES	<i>Amanda Loureiro Neves</i>
6	ELIAS DOMINGO MAIA	<i>Elias D Maia</i>
7	PAULO CESAR SOARES	<i>[Handwritten Signature]</i>
8	LUIZ HENRIQUE BOSEKI PEREIRA	<i>Luiz Henrique B Pereira</i>
9	DIOGO MATEUS PEREIRA DA SILVA	<i>Diogo Mateus P S</i>
10	MAX SILVA DE SOUZA	<i>Max Silva de Souza</i>
11	PAULO ROGERIO FAGUNDES AFFONSO	<i>Paulo Rogério F. Affonso</i>

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237752-8EGE

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de junho de 2025

*[Handwritten Signature]*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten Signatures]*

Entidade reconhecida como Utilidade Pública: Federal MJ Nº 08071.015289/2014-43 Portaria Nº 1780 de 28 de outubro de 2015. - Estadual N. 18.426 de 29 de junho de 2022 - Municipal de São José Nº 6073/2021 de 16/11/2021 e Municipal de Florianópolis Nº 9.252, de 16 de maio de 2014.  
Entidade em conformidade com as Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.  
Entidade com Certificação – CEBAS SNAS/MDS Nº 125/2015 – DOU EM 18/12/2015.  
Entidade com imunidade Tributária nos termos do artigo 150, VI, "c" e artigo 195, 5º, da Constituição Federal c/c arts. 09 e 14 do CTN.

**ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO DO  
INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE  
EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**

Procedente de Atas de nº s 01 a 50 de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Última Ata de nº 51 realizada em 24 de abril de 2025, onde em votação por unanimidade foi incluído 14ª alteração de composição do Conselho Administrativo artigo 82º.

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Da Duração, Da Sede/ Filiais e Da Finalidade.**

**Seção I**

**Denominação, Duração, Sede/Filiais.**

**Artigo 1º. – O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**, é pessoa jurídica de personalidade civil de direito privado e distinta de seus associados, sem fins econômicos, de interesse público, com duração por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** No texto deste estatuto o nome da razão social, **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** ou a Denominação Nome fantasia **INSTITUTO IBHASES** se equivale à denominação da entidade, **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ37751-AJNE**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 06 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**Artigo 2º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem foro e sede social localizada, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 na cidade de São Jose no estado de santa Catarina, CEP 88117-400, podendo ter subsedes e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, assim como mudar de endereço, dando conhecimento do novo endereço aos associados.

**Artigo 3º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Servidão Amantino Cameu, nº 812, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-413, Florianópolis – SC.

**Artigo 4º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC.

**Artigo 5º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, nº 23, no Bairro Centro, CEP 12260-000, Paraibuna – SP.

**Artigo 6º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua Paulo Maria Campos, nº 155, Bairro Jardim Bela Vista II, CEP 84220-000, Sengés – PR

**Artigo 7º.** – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua José Joaquim Nogueira, nº 288, Sala 04, Bairro Centro, CEP 12380-000, Santa Branca – SP.

**Artigo 8º.** – O INSTITUTO IBHASES tem filial na Avenida Manoel Ribas, 817 - Bairro: Centro – CEP 84240-000 Piraí do Sul – PR

**Artigo 9º.** – O INSTITUTO IBHASES tem filial na Rua Joanino Milleo, nº 49 – Bairro Centro, CEP 84240000, Piraí do Sul – PR

**Artigo 10º** - O INSTITUTO IBHASES tem filial na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137 – Bairro Centro, CEP 18225-000. Sarapuí – SP

## Seção II

### Finalidades do Instituto IBHASES

**Artigo 11º.-** O Instituto IBHASES para atingir de forma conclusiva suas finalidades sem fim ou intuito econômico adotara a seguinte orientação temática: Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação e Esporte;

- I. Promover a qualidade da Saúde do ser humano, promover a excelência na Educação, na Assistência Social, na Defesa e preservação do Meio Ambiente, na Habilitação e nos Esportes para todos.

**Parágrafo único:** O oferecimento de serviços nas áreas acima citadas ocorrerá de forma gratuita.

2

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37750-OX10

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da sede da Comarca de São José - SC



- II. Promover e/ou participar de cursos, simpósios, conferências, congressos, investigação científica e atividades correlatas;
- III. Promover a integração da sociedade através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processos de educação permanente e de atividades culturais.
- IV. Incentivo e apoio a atividades científicas, bem como a realização de cursos, pós graduação, treinamentos, capacitação e afins, voltados ao engrandecimento da área da Saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes e em outras áreas afetadas as necessidades da administração pública e administração privada;
- V. Promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas assegurando, inclusive, apoio material e técnico e pesquisadores e instituições científicas que compartilham ou venham se associar na execução de empreendimentos dessa natureza;
- VI. Promover desenvolvimento, o recrutamento, a seleção, a contratação e a formação de pessoal e de mão-de-obra, tanto na área privada como na pública, instituindo, inclusive e na medida do possível, bolsa de estudo, pró e estágio, treinamento e auxílio a estudantes e pesquisadores;
- VII. Manter intercâmbio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com o do Instituto IBHASES, realizando cooperativamente, programas e projetos de estudos, cursos, pós-graduação e publicações especializadas;
- VIII. Gestão e administração de Museus, Centros Históricos bem como conservação acervos Culturais e Históricos;
- IX. Levar noções básicas de higiene e saúde para famílias e crianças de comunidades menos favorecidas e repassar para outras empresas, institutos e fundações, sua experiência em educação para a saúde e promoção de voluntariado corporativo;
- X. Promover o desenvolvimento econômico / social e combate à pobreza;
- XI. Incentivar, fomentar e promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, educação, assistência social, do meio ambiente, da habitação e dos esportes, para a população em geral;
- XII. Promover através de todos os meios possíveis a melhoria da qualidade de vida do ser humano;
- XIII. Atuar na elaboração, implantação gerenciamento de projetos e programas nas diversas áreas de conhecimento humano, em especial das áreas da saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes, visando ações efetivas em benefício da sociedade como um todo;
- XIV. Promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, alimentação e nutrição, para a população em geral;

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37749-OZ2N

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>

Dou 16, São José - 06 de Junho de 2025

**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente**

Confira os dados do ato em [selo.tj.sc.jus.br](http://selo.tj.sc.jus.br/)







- V. Gestão e operacionalização de Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Pronto Socorro (OS), Unidade de Atendimento a Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidades de Serviços Auxiliar Diagnostico e Terapia-SADT, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Unidades de Farmácia com Logística e distribuição de medicamentos, inclusive controlados e Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Saúde, modelos de atenção e proteção de trabalho, que respondam aos problemas de saúde da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos das cidadanias, propostos na legislação específica;
- VII. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços de saúde, face às demandas específicas dos profissionais da APS/SF, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VIII. Desenvolver atividades com intuito de prestar auxílio social aos enfermos e seus parentes que precisem sair de suas cidades originárias para fazer tratamento médico em outras localidades;
- IX. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação e outras políticas sociais.

**Artigo 13º.** - O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVSAUDE**, prestado por uma de suas filiais, a Comunidade Terapêutica IBHASES, a qual é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado para pessoas do sexo masculino em caráter voluntario e que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substancias psicoativas conforme RDC Nº 29, de 30de Junho de 2011, e que está situada na Servidão Amantino Cameu, 812, Rio Tavares-Florianópolis/SC, CEP: 88.048-413, Inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0002-40.

**Parágrafo Primeiro:** A Comunidade Terapêutica IBHASES é cadastrada junto ao CONEN (Conselho Estadual de Entorpecentes) e tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher pessoas do sexo masculino com idade de 18 a 59 anos, com transtorno decorrente do uso abuso ou dependência de substancias psicoativas, em regime de residência, transitório e de caratês exclusivamente voluntario caracterizada como Comunidade terapêutica, ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo a Normativa Nacional que estabelece a Anvisa( conforme RDC Nº 29, DE JUNHO DE 2011) e Resolução n] 01, de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD);
- II. Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado, com o apoio de profissionais qualificados, dando todo o apoio e encaminhado na reintegração social;

5

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 293, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HK237747-5AQC**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2026

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

M

X

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



- III. Despertar a mentalidade de corresponsabilidade e de coparticipação dos seus acolhidos;
- IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- V. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- VI. Manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico controlado ou semi controlado;
- VII. Vida comunitária com outros usuários em recuperação;
- VIII. Ênfase na divisão de responsabilidade com companheiros de recuperação e conselheiros;
- IX. Aconselhamento de suporte baseado em preservação de recaída;
- X. Apoio individual, promoção da educação, treinamento e experiências vocacionais;
- XI. Preocupação com as condições de moradia e o processo de reabilitação psicossocial do paciente;
- XII. Apoio e cuidados pós-alta.

**Parágrafo único:** A **Comunidade Terapêutica IBHASES**, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizando todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situação de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de veículos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no regimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso às redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do **Instituto IBHASES**;

6

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização MK237746-06G8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 05 de junho de 2025

*Nathaly*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials on the right margin.]*



- IX. Buscar convênios por intermédio do **Instituto IBHASES** para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras e estruturais do Instituto IBHASES para realizá-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos. Palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do **Instituto IBHASES**.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com finalidades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercambio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área da cultura e esporte para incentivar a cultura/artes, com base na lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rounet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC-Programa Nacional de Apoio à cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revista, filmes, vídeos, CDS, CD-ROM e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

**Artigo 14º**- O **Instituto IBHASES** ofertará serviços de baixa e média complexidade na área da saúde, clínica geral, especialidades médicas, odontológicos, exames laboratoriais, e exames de imagens, ofertando atendimento particular e social, prestado pela filial, que está situada na Rua Vereador Emídio Amorim Viríssimo, 26- Bairro Praia João Rosa, CEP: 88 160 290, Biguaçu – SC.

## Subseção II

### Finalidades na área da Educação

**Artigo 15º**. – O **Instituto IBHASES** tem por finalidades na área da Educação, o que segue:

**Parágrafo Primeiro:** Preservar e difundir a cultura universal, notadamente a brasileira;

7

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37745-B7FQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois fe, São José - 09 de Junho de 2026

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**Parágrafo Segundo:** O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de instituições educacionais, denominado **SERVEDUC**, o qual está situado no endereço da Sede, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da questão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de instituições educacionais de nível pré-escolar (maternal, jardim de infância), ensino fundamental, básico e médio, cursos de habilitação profissionalizantes e princípios estabelecidos no item anterior;
- II. Criar cursos, centros culturais e desportivos e desportivos e bibliotecas para o desenvolvimento físico e espiritual da sociedade;
- III. Manter nas instituições educacionais, bolsas a alunos carentes;
- IV. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Educação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- V. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Educação e demais áreas por meio de publicações específicas;
- VI. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos no campo da Educação, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- VII. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Educação, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Educação da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VIII. Apontar estratégia de avaliação das ações e serviços da Educação, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

### Subseção III

#### Finalidades na área da Assistência Social

**Artigo 16º.** – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Assistência Social, o que segue:

8

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37744-KG8E  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou nº, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e nas Pessoas Jurídicas - registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



**Parágrafo Único:** O Instituto IBHASES se utilizará de serviço especializado em gestão de instituições de assistência social, denominado **SERVAS**, o qual está situado em anexo ao endereço desta entidade para desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, nas perspectivas da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de Serviços como organização de Assistência Social de acolhimento e atendimento institucional, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Assistência Social, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- III. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Assistência Social e demais áreas por meio de publicações específicas;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos do sistema de Assistência Social, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- V. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes a organização dos Sistemas Locais de Assistência Social, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Assistência Social da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básicos e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VI. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços da Assistência Social, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VII. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, esportes e outras políticas sociais;

**Artigo 17º.-** O Instituto IBHASES se utilizará de um dos serviços especializados do **SERVAS**, a Casa de Apoio IBHASES, o qual é um Abrigo Institucional de Alta Complexibilidade para pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou egressos do Sistema Prisional, e que está situado no endereço da Filial, a Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC. Fone: (48) 32464332.

**Parágrafo primeiro:** O serviço especializado, **Casa de Apoio IBHASES** tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher a população em estado de vulnerabilidade social do sexo masculino a partir de 18 a 59 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade com características residencial, tipificada como Abrigo Institucional de alta Complexidade de caráter de urgência, conforme a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009;

9

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, KobraSol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37743-CDG5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas - nas Pessoas Jurídicas - registro de Títulos e Documentos de Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks below it.]*



- II. Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com característica residencial, do sexo masculino a partir de 18 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61,78, e 79 da lei Execuções Penais nº 7210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato Liberdade);
- III. Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e Espiritual;
- IV. Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (P.I.A.);
- V. Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- VII. Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social
- VIII. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;
- IX. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- X. Organizar publicações e informativos.

**Parágrafo segundo:** O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado é realizado todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;

10

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HK237742-MIHF**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 08 de junho de 2026

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



- VII. Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso às redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;
- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercâmbio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área de cultura e esporte para incentivar à Cultura/Artes, com base na Lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura, e a inda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CDs, CD-ROM e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

#### Subseção IV

#### Finalidades na área do Meio Ambiente

**Artigo 18º.-** O Instituto IBHASES tem por finalidades na área do Meio Ambiente, o que segue:

11

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37741-8XJ1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de Junho de 2026

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



**Parágrafo único:** O Instituto IBHASES se utilizará de serviço especializado em gestão de instituição voltadas ao Meio Ambiente, denominado **SERMA**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar âmbito da gestão de trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque no Meio Ambiente na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas;
- II. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- III. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- IV. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- VI. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- VII. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- VIII. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial;
- IX. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- X. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XI. Difundir, incentivar e propagar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237740-FA6W

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



- XII. Realizar congresso, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XIII. Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional;
- XIV. Fortalecer a rede educacional e introduzir a educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos;
- XV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida;
- XVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira e Pantanal Mato-grossense, conforme definido no Art.º 225, parágrafo quarto da Constituição Federal;
- XVII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- XVIII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIX. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.



#### Subseção V

#### Finalidade na área da Habitação

**Artigo 19º.** - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área da Habitação, o que segue:

**Parágrafo único:** O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de entidades organizadoras no âmbito dos programas habitacionais, sob gestão do Ministério das Cidades, denominado **SERVHAB**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:





- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na articulação e organização de cidadãos na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- II. Incrementar ações por meio de gestão administrativa e democrática para que ocorra o cadastro e o efetivo engajamento de cidadãos no intuito de reivindicar junto aos governos Municipais, Estaduais e Governo Federal, áreas para Projetos Habitacionais em todo Estado de Santa Catarina e no Território Nacional, bem como na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- III. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da habitação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- IV. Promover atividades e trabalhos, em áreas das esferas Federal, Estadual e Municipal, para projetos de construção de moradias através de mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade, com parcerias públicas e privadas;
- V. Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI. Participar de programas oficiais de habitação popular como: agente promotor, formulador de programas e planos de ações; prestador de serviços nas áreas da assessoria, consultoria e construção civil; apoiador e associado de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- VII. Buscar junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal financiamentos ou doações para construção das moradias, defendendo assim o cumprimento da função social da propriedade, conforme o que dispõe o art.52, incisos XXII e XXIII da Constituição da República sobre a garantia constitucional do direito à moradia e a sua função social, e a lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade e da nova ordem urbanística brasileira;
- VIII. Realizar eventos sociais, esportivos, recreativos, cívicos, artísticos e culturais como forma de propiciar o intercâmbio, e o bom relacionamento interno com as comunidades vizinhas;
- IX. Apresentar ideias que contribuam com a urbanização e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- X. Fiscalizar a manutenção e preservação dos bens públicos;
- XI. Colaborar no controle à preservação das áreas comuns;
- XII. Promover os serviços de manutenção e urbanização das áreas comuns;
- XIII. Representar seus pactuantes em debates, reuniões, seminários, congressos e entrevistas sobre o tema de moradia popular;

14

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37738-T862

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



- XIV. Adquirir bens patrimoniais para suas atividades;
- XV. Elaborar cartilhas, jornais que divulgam suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XVI. Representar parceiros nos movimentos populares de Habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que fizerem necessárias;

#### Subseção VI

#### Finalidade na área de Esportes

**Artigo 20º.** - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área de esportes, o que segue:

**Parágrafo Único:** O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de ações voltadas para o Esporte em geral no âmbito dos programas esportivos a nível Federal, Estadual e Municipal, denominado **SERVESPORTE**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas, em comum acordo com as redes educacionais de municípios, estados e união, e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades;
- II. Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do esporte em geral;
- III. Promover cursos, palestras, simpósios etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- IV. Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;
- V. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- VI. Apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de Poder;

15

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37737-NX3H

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições  
& Tutelas e nas Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



- VII. Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VIII. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- IX. Promover a integração e convívio social da sociedade, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- X. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- XI. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- XII. Organizar torneios com a participação da comunidade envolvida;
- XIII. Reunir as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
- XIV. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- XV. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- XVI. Despertar consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- XVII. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XVIII. Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos
- XIX. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XX. Estimular à criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;
- XXI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XXII. Divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o nosso país.

**Artigo 21º.** - O Instituto IBHASES concorrerá para implantação de uma Unidade Móvel de Promoção à Saúde como objeto social a promoção de ações de saúde, educação, assistência social, habitação e esportes, totalmente gratuitos às comunidades carentes.

**Artigo 22º.** - Para atingir suas finalidades o Instituto IBHASES poderá: sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos e ainda:

16

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, KobraSol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37738-06F2  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



- I. Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;
- II. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como com instituições assemelhadas de outros países;
- IV. Produzir, publicar, divulgar e comercializar livros, revistas e periódicos científicos e culturais material bibliográfico similar e outros materiais:
  - a) Que sejam resultantes de atividades pertinentes às finalidades institucionais;
  - b) Que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
  - c) Que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade.
- V. Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estes ligadas, desde que compatíveis com o que estabelecem todos artigos anteriores;
- VI. Investir direta ou indiretamente em negócios sociais, por meio de apoio (inclusive financeiro) a negócios sociais, aceleradoras e incubadoras, celebração de contratos de mútuo (convertíveis ou não em participação societária), doação a negócios sociais, gestão de projetos para fortalecer o ecossistema de negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do ecossistema de finanças sociais e etc.;
- VII. Poderá manter equipe técnica própria ou de caráter temporário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados, tanto para o cumprimento dos seus objetivos quanto para sua administração;
- VIII. Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

**Artigo 23º.** - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto IBHASES** observará o seguinte:

- I. Obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. **O Instituto IBHASES** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

**Artigo 24º.** – **O Instituto IBHASES** em consonância com os artigos 19º, 22º e 24º deste Estatuto se concentrará com pleno empenho e de forma contínua, esforços robustos com o propósito de sempre atender os requisitos legais exigíveis para o gozo de imunidade tributária, isso em conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), onde em seu art. 14, dispõe os pressupostos que as entidades têm que cumprir para poder gozar de imunidade, nos seguintes termos :

17

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-8470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37735-JQG1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



"Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I- aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- II- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão".

**Artigo 25º.** - O Instituto IBHASES dedicar-se-á às suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação, incluindo através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio que atuam em áreas afins.

**Artigo 26º.** - O Instituto IBHASES, através de seu Conselho Diretor expedirá Resoluções, que disciplinara o seu funcionamento, as quais não poderão ser conflitantes com este Estatuto e com a legislação que rege a espécie.

**Artigo 27º.** - O Instituto IBHASES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições contidas nas Resoluções específicas para cada fim.

## CAPÍTULO II

### Da Manutenção, Do Patrimônio, Das Receitas e Despesas, Da Prestação De Contas e Da Publicação Dos Atos

#### Seção I

#### Manutenção, Patrimônio

**Artigo 28º.** - O Instituto IBHASES se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

18

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37734-WMVX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas - registro de Títulos e Documentos da sede da Comarca de São José - SC





**Artigo 29º.** - O Patrimônio do **Instituto IBHASES** é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens imóveis de propriedade **Instituto IBHASES** não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pelo **Instituto IBHASES**, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Artigo 30º.** - No Caso de dissolução do **Instituto IBHASES**, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade.

**Artigo 31º.** - É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Artigo 32º.** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do **Instituto IBHASES** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

## Seção II

### Receitas e Despesas

**Artigo 33º.** - As receitas e despesas do **Instituto IBHASES** deverão ser regularmente escrituradas e armazenadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão pelo Conselho Diretor e aprovados anualmente pelo Conselho Fiscal por um período não inferior a 05(cinco) anos, em demonstrativos mensais, e ainda providenciará a divulgação pública dos balancetes aprovados pela Assembleia Geral ao término de cada gestão.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem receitas do **Instituto IBHASES**:

- I. As taxas e contribuições dos associados;
- II. A renda patrimonial, receitas decorrentes de seu patrimônio;
- III. O recebimento de direitos autorais;
- IV. Doações de qualquer natureza;
- V. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público,

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237733-3BJA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2026

*Nathaly Paixão Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



- VI. De doações anuais de instituições parceiras;
- VII. Contribuições de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.
- VIII. Todos os recursos auferidos pela participação em projetos e programas direcionados aos objetivos previstos no Parágrafo Único do Artigo 7º do presente Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Constituem despesas do Instituto IBHASES:

- I. Aquelas destinadas à administração e manutenção, incluindo as de pessoal e instalações físicas, e investimentos que visem o aprimoramento, a eficiência e a eficácia da entidade para o alcance dos objetivos previstos no Artigo 7º e.
- II. Quaisquer pagamentos efetuados visando o bom funcionamento do Instituto IBHASES, sempre conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto e a Legislação vigente.

**Seção III**

**Prestação de Contas e Publicação dos Atos**

**Artigo 34º.** - O Instituto IBHASES, em suas prestações de contas pelo Conselho Diretor deverão necessariamente respeitar as seguintes regras:

- I. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, e nos locais onde for firmado contrato com órgão público juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a sua colocação à disposição do público em geral;
- III. Publicação Anual dos Diários Oficiais que a lei específica do ente público qualificador determinar, dos relatórios financeiros e dos contratos de gestão, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que com ela o Instituto IBHASES tenha ou mantenha firmado.
- IV. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o Instituto IBHASES deverá contratar auditoria, por auditores externos independentes e de conhecimento internacional, que opinarão sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo competentes pareceres.

**CAPÍTULO III**

20

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237732-W80E

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, São José - 06 de Junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**Dos Associados, dos Direitos e Deveres, da Admissão,  
da Exclusão e das Penalidades.**

**Seção I**

**Associados**

**Artigo 35º.** - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou compromissos estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações do **Instituto IBHASES**. São requisitos para associação ao **Instituto IBHASES**, além da pessoa estar em pleno gozo de seus direitos civis, o seguinte:

- I. Preenchimento de ficha de inscrição contendo nome, endereço, número do RG e do CPF ou do CNPJ;
- II. Apresentação de documentos pessoais para cadastramento;
- III. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio;
- IV. Análise da ficha pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovação pela Assembleia Geral dos Associados;
- V. Entrega de carta de apresentação de outra pessoa já associada, requerendo sua admissão à Assembleia Geral, que apreciará o pleito na próxima reunião ordinária.

**Artigo 36º.** - Ficam criadas 03 (três) categorias de associados, a saber:

- I. Associado Fundador, pessoas relacionadas na Ata de criação do **Instituto IBHASES**, devidamente arquivada no Cartório competente;
- II. Associado Efetivo, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, afinadas com os propósitos do **Instituto IBHASES** quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Associado Benemérito, pessoas de renome nacional e internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral.

**Seção II**

**Direitos e Deveres dos Associados**

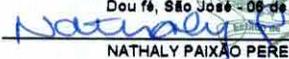
21

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37731-QE3X  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 09 de Junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Ecrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks on the right margin.]*



**Artigo 37º.-** São direitos dos associados Fundador e Efetivo, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto** IBHASES, após um ano de filiação como associado efetivo;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
- IV. Apreciar matérias submetidas à Assembleia quando de interesse do **Instituto** IBHASES.

**Artigo 38º -** São deveres dos associados Fundadores e Efetivo:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pelos Conselhos Diretor e Consultivo;
- II. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes, e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo Conselho Diretor do **Instituto** IBHASES, após a manifestação do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias convocadas, sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.
- IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a exclusão de associados,
- V. Propor alterações no presente Estatuto, bem como, a dissolução do **Instituto** IBHASES, em Assembleias convocadas para tais fins;
- VI. Exercer plenamente a sua qualidade de associado, em caráter intransmissível;
- VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do **Instituto** IBHASES;
- VIII. Exercer seus direitos de associado, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida.

**Parágrafo único:** É dever de todos os associados do **Instituto** IBHASES, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome do **Instituto** IBHASES, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

### Seção III

#### Admissão dos Associados

22

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRU = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37730-4D15  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 08 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.]*

*[Small handwritten mark at the bottom right.]*



**Artigo 39º.** - Para a admissão de associados no Quadro social do **Instituto IBHASES** qualquer cidadão no exercício pleno de seus direitos civis, poderá solicitar seu registro como associado efetivo do **Instituto IBHASES**, bastando para isso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
- II. Ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Preencher a Ficha de Filiação;
- IV. Recolher na tesouraria as taxas correspondentes;
- V. Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do **Instituto IBHASES**.

#### Seção IV

#### Exclusão dos Associados

**Artigo 40º.** - A exclusão de associados se dará por deliberação do Conselho Diretor nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado, qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, desligar-se do **Instituto IBHASES**, mediante apresentação de Carta de Desassociação e Renúncia, direcionado ao Conselho Diretor.
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil,
- IV. Falecimento;
- V. Demissão;

**Artigo 41º.** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Entende-se por justa causa, entre outros;

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Deixar de comparecer por três vezes, seguidas ou não, às assembleias gerais da entidade sem apresentação de justificativa;
- III. Praticar atos que comprometam moralmente ao **Instituto IBHASES**, denegrindo sua imagem e reputação;
- IV. Pela prática de qualquer ato que coloque em risco o patrimônio ou a honradez da entidade;





- V. Pela condenação, com trânsito em julgado, em crime contra a administração pública ou qualquer outra que implique na perda de direitos políticos.
- VI. Proceder com má administração de recursos;
- VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei;

**Artigo 42º.** - O processo de exclusão obedecerá ao seguinte:

- I. Uma vez constatada a infração, o Conselho Diretor, de ofício ou por requerimento escrito e fundamentado de qualquer associado ou conselheiro Fiscal instaura procedimento administrativo, nomeando relator que notificara o representado para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa escrita e indicará as provas que pretende produzir, arrolando desde logo testemunhas em número máximo de 03(três);
- II. O Relator designará audiência para a oitiva do Representado e das testemunhas eventualmente arroladas e após a oitiva de todos franqueou as partes a apresentarem razões finais orais pelo prazo de 15 minutos;
- III. Finda a instrução, o Relator, na própria audiência ou em prazo não superior a 15 dias apresentará parecer escrito recomendando a condenação ou absolvição do representado indicando ainda a penalidade cabível, se for o caso, encaminhando imediatamente o parecer ao Presidente do Conselho Diretor;
- IV. O Presidente do Conselho Diretor deverá marcar sessão para exame do parecer do Conselheiro Relator, que deverá se realizar no prazo máximo de 15 dias, quando todos os conselheiros deverão votar o conteúdo do parecer, sendo que a data de julgamento será divulgada no edital da Entidade com antecedência mínima de 05 dias;
- V. A decisão do Conselho Diretor, seja pela condenação, seja pela absolvição, exigirá maioria simples do quadro de membros efetivos do mencionado órgão.
- VI. Da decisão de condenação caberá recurso à Assembleia Geral que deverá se reunir em ato Extraordinário, cuja ordem do dia versará exclusivamente sobre a deliberação do recurso ou, na falta deste, para a confirmação da decisão do Conselho Diretor, exercendo poder de reforma de ofício da decisão de primeira instância;
- VII. Tanto o associado Representante quanto o Representado poderão fazer uso da palavra, por si ou por advogados, pelo período máximo de 15 minutos, improrrogáveis;
- VIII. O Relator do processo, no âmbito do Conselho Diretor, não poderá ser o mesmo relator no âmbito da Assembleia Geral, devendo o Presidente da Assembleia designar relator no prazo máximo de 05 dias antes de sua realização;
- IX. A Assembleia Geral poderá substituir a penalidade de exclusão pela penalidade de suspensão pelo período de 06 meses e multa da ordem de um salário mínimo por ato faltoso, desde que haja votação unânime neste sentido e que o representado tenha prestado relevantes serviços à entidade;



X. Em qualquer hipótese, o procedimento administrativo de exclusão não exonera o representado da reparação de eventuais prejuízos causados à entidade, os quais deverão ser apurados em processo judicial;

XI. Na omissão do regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

**Artigo 43º.** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

**Parágrafo Único:** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### Seção V

#### Das Penalidades

**Artigo 44º.** - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades.

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação;

**Artigo 45º.** - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentares.

**Parágrafo único:** Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

**Artigo 46º.** - A pena de Suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;

**Parágrafo único:** A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto IBHASES.



**Artigo 47º**- A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02(dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

**Artigo 48º** - A pena de eliminação será aplicada pelo Conselho Diretor caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único:** O prazo para interposição de recursos é de 10(dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do **Instituto IBHASES**.

## CAPÍTULO IV

### Da Remuneração e da Responsabilidade

**Artigo 49º.** – Os dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, devendo ser respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**Parágrafo único:** Incumbe ao conselho de Administração, em Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria, observando os limites legais.

**Artigo 50º.** - Os associados, os membros do Conselho Diretor, membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal não respondem, de forma alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações financeiras do **Instituto IBHASES**, sejam de que natureza for limitando-se as mesmas aos bens do patrimônio do próprio **Instituto IBHASES**.

**Artigo 51º.** As procurações outorgadas pelo **Instituto IBHASES**, com cláusula ad judicium extra e/ou ad negotia, serão assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos

26

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRU = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37726-J7AR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

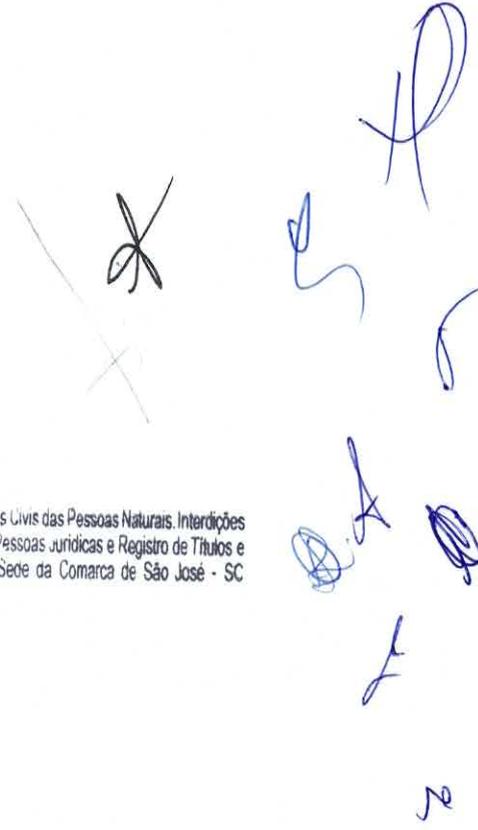
Dou fe, São José, 06 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC





**Artigo 52º.** - O Instituto IBHASES será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV. Conselho Diretor;
- V. Presidente;
- VI. Vice-Presidente;
- VII. Diretor Administrativo;
- VIII. Diretor Financeiro;
- IX. Conselho de Administração;
- X. Conselho Fiscal;

**Parágrafo único:** O cargo e as Funções de Diretor Administrativo poderão ser exercidos simultaneamente pelo Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor não se admitindo a acumulação dos Demais cargos da Diretoria.

### Seção I

#### Assembleia Geral

**Artigo 53º.** - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão soberano da Instituição e dela podem participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

**Artigo 54º.** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir o Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 71º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 71 º;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar contas do Instituto IBHASES;
- VI. Aprovar e alterar as Resoluções;

**Parágrafo único:** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Artigo 55º.** - A Assembleia Geral dos Associados será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único:** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Artigo 56º.** - A assembleia será presidida pelo presidente do Conselho Diretor, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

**Artigo 57º.** - O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

**Artigo 58º.** - As votações serão públicas ou secretas, conforme própria assembleia resolver e apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

**Artigo 59º.** - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destinação do Conselho Diretor e a Dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Único:** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

**Artigo 60º.** - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.

**Artigo 61º.** - No caso de ausência e impedimentos do presidente do Conselho Diretor, compete ao diretor Administrativo dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

### Subseção I

#### Assembleia Geral Ordinária

**Artigo 62º.** - Quadriênio, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá.

I. Proceder à eleição do Conselho Diretor;

28

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 293, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237724-DGR0

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São José - 08 de Junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



- II. Proceder à eleição do Conselho de Administração;
- III. Proceder à eleição do Conselho Fiscal;
- IV. Dar posse aos membros da nova diretoria e conselho fiscal;

## Subseção II

### Assembleia Geral Extraordinária

**Artigo 63º.** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 64º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Convocar reunião do Conselho de Administração sempre que necessário;
- IV. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- V. Aprovar inclusão e exclusão de associados;
- VI. Conceder o título de associado demérito;
- VII. Decidir sobre convivência de alienas, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre o **Instituto IBHASES** se associar a outras instituições associativas congêneres sem fins econômicos;
- IX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada,
- X. Decidir sobre a extinção do **Instituto IBHASES**;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37723-6100

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 06 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições  
e Tutelas e nas Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones on the right margin.]*

**Artigo 65º.** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos.

## Seção II

### Conselho Diretor

**Artigo 66º.** - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

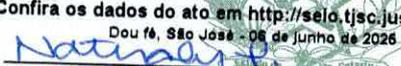
**Artigo 67º.** - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo funcionários para a Diretoria Executiva, exceto seu Presidente e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa;
- III. Ao critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto IBHASES;
- IV. As decisões do Conselho Diretor são tomadas pela maioria absoluta de votos.
- V. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.
- VI. Sem prejuízo das responsabilidades que cabiam aos outros membros do Conselho diretor, no exercício das respectivas Funções, o presidente do Conselho Diretor será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.
- VII. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do Instituto IBHASES.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Expedir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IBHASES;
- X. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237722-W1KV  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



XI. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais os novos empreendimentos.

**Subseção I**

**Presidente**

**Artigo 68º.** - Compete ao Presidente:

- I. Representar **Instituto IBHASES** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de
- III. Ética;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VI. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor;
- VII. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Assinar a correspondência adquirida ao público e as autoridades superiores;
- IX. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- X. Assinar com o Diretor financeiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- XI. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- XII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIV. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XV. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhada a assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
- XVI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

**Subseção II**

**Vice-Presidente**

31

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37721-5OC7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

**Artigo 69º.** – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir Presidente em caso de falta e impedimento;
- II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas,
- III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do **Instituto IBHASES**,
- V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

### Subseção III

#### Diretor Administrativo

**Artigo 70º.** – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Diretor, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- IV. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- V. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- VI. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Secretariar e despachar com o Conselho Diretor;
- IX. Manter o cadastro atualizado anualmente de associados do **Instituto IBHASES**, por categoria;
- X. Na ausência do Diretor financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro;

**Parágrafo Primeiro:** Quando o Diretor Financeiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício da tesouraria, feito às necessárias comunicações às entidades superiores.

32

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK23720-RPC3

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

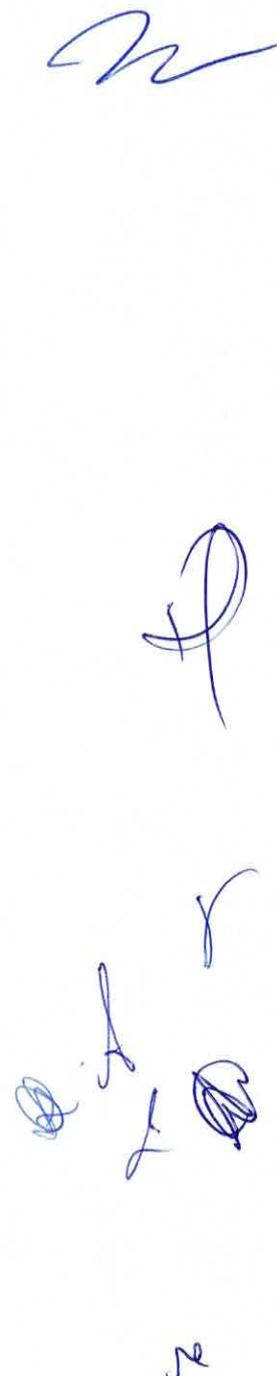
Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e nas Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**Parágrafo segundo:** O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do diretor financeiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

#### Subseção IV

#### Diretor Financeiro

**Artigo 71º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Executar os serviços da Diretoria Financeira e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente do Conselho Diretor;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Instituto IBHASES**;
- III. Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
- V. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar mensalmente ao Conselho Diretor o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **Instituto IBHASES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal para análise e aprovação;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Diretoria Financeira;
- X. Manter todo o numérico em estabelecimento financeiro;
- XI. Assinar Cheques, autorizações e ordens de pagamentos;

**Parágrafo Primeiro:** Quando o presidente do Conselho Diretor obtiver licença por prazo superior a 30(trinta) dias, até o limite permitido, o Diretor Financeiro ficará no exercício da Presidência, feito às necessidades comunicações às entidades superiores;

33

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237719-2ELQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

São José, 06 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**Parágrafo segundo:** O Diretor Financeiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente do conselho Diretor, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção III

#### Conselho de Administração

**Artigo 72º.** - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto e distribuído na seguinte forma:

- I. De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da Sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**Parágrafo primeiro:** Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

**Parágrafo segundo:** Os representantes de entidades previstas nas alíneas I e II do artigo 63º, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Artigo 73º** - Os membros componentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição.

- I. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do **Instituto IBHASES**, e terá voto de minerva em caso de empate nas votações;
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos;

34

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.**  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ37718-KGHZ**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



- III. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão se parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de dirigente membro de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores os municípios com os quais **Instituto IBHASES** venha celebrar contrato de gestão, termo de parceria ou quaisquer instrumentos congêneres;
- IV. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Administrativo deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

**Artigo 74º.** – Na hipótese da vacância de membro titular do conselho de administração, será eleito novo membro para completar o mandato em Assembleia Geral dos Associados a ser convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único:** O Dirigente máximo do **Instituto IBHASES** poderá participar de reuniões do conselho mas não terá direito a voto.

**Artigo 75º.** – Compete ao Conselho de Administração do **Instituto IBHASES**:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Aprovar as contas da entidade;
- V. Aprovar parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o relatório anual de atividades, bem como o plano de ações anual;
- VII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- VIII. Aprovar o estatuto e dispor sobre suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IX. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- X. Aprovar regulamentos e instruções normativas elaboradas pelo Presidente;
- XI. Aprovar por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
- XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIV. Convidar associado a compor a categoria de associado efetivo;
- XV. Alienação de bens ou patrimônio;

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]*

XVI. Extinção do Instituto IBHASES, por aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Associados fundadores;

**Artigo 76º-** O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, três vezes por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente, pela maioria simples de seus diretores, ou por convocação da Assembleia Geral dos Associados.

**Artigo 77º** - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**Artigo 78º** - As reuniões do Conselho de Administração, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus diretores, salvo disposição em contrário.

**Artigo 79º** - Na hipótese de vacância de cargo de Conselho de Administração, o Presidente do Conselho indicará um membro associado, fundador ou efetivo, para seu preenchimento até sua homologação ou eleição de novo membro pela Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim.

#### Seção IV

#### Conselho de Administração de Gestão Delegada

**Artigo 80º-** O Instituto IBHASES poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ ou municipal, chamados de Conselho de Administração de Gestões Delegadas.

**Parágrafo único.** Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho Diretor poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

**Artigo 81º.** - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito às unidades públicas de saúde sob gestão do Instituto IBHASES, delegadas por força de contratos de gestão, firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 82º.** - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas será constituído por no mínimo 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do Instituto IBHASES junto ao poder público, poderão adotar as seguintes composições:

**1ª hipótese de composição:**

36

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosacjose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237716-H2S5  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC





- Até 40% (quarenta por cento) de membros representantes do poder público;
- Até 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

#### 2ª hipótese de composição:

- De 20% a 40 % (vinte a quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- De 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

#### 3ª hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

#### 4ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

37

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koasa, 283, KobraSol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37715-E8AP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São José - 06 de Junho de 2026

*Nathaly*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



**5ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 20 % (vinte por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, em áreas correlatas à atuação da entidade, é reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**6ª hipótese de composição:**

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10 % (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**7ª hipótese de composição:**

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 10 % (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**8ª hipótese de composição:**

38

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-8631 - Fax: (48) 3259-8470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237714-HFMI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2026

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

- Até 60% (sessenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10 % (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**9ª hipótese de composição:**

- 65% (sessenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**10ª hipótese de composição:**

- 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste (a), pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada;
- 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**11ª hipótese de composição:**

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo e legislativo deste município, definidos pelo estatuto da entidade;
- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- 10 % (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral;

- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

**12ª hipótese de composição:**

- 0 a 20% (zero vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- 0 a 20% (zero vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**13ª hipótese de composição:**

- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

**14ª hipótese de composição:**

- 50% (cinquenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 25% (vinte e cinco por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- 25% (vinte e cinco por cento) no caso da associação civil, de membros eleitos dentro dos associados;

**Parágrafo primeiro:** O Presidente do Conselho de Administração de Gestão Delegada será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do Instituto IBHASES, devendo participar das reuniões do conselho, com direito de voz e voto, e ainda terá voto de minerva em caso de empate nas votações.

**Parágrafo segundo:** Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Parágrafo terceiro:** Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá no ajuste celebrado com o **Instituto IBHASES**.

## Seção V

### Conselho Fiscal

**Artigo 83º.** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 84 º.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração **Instituto IBHASES**;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo **Instituto IBHASES**;
- III. Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
- IV. Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Diretor para serem submetidos a Assembleia Geral para aprovação;
- V. Assessorar ao Conselho Diretor e representar o **Instituto IBHASES** em assuntos de sua competência;
- VI. Opinar sobre o relatório anual do Conselho Diretor, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Analisar pedidos de disponibilização de bens e patrimônios e emitir parecer;
- IX. Opinar sobre relatórios de atividades, de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- X. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;



XI. Convocar Assembleia Geral dos Associados;

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal desempenharam as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo o Conselho Fiscal se reunir ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

**Artigo 85º.** – As eleições para membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta.

**Parágrafo primeiro:** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**Parágrafo segundo** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 86º.** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## CAPÍTULO VII

### Do Exercício Social

**Artigo 87º.** – O Exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 88º.** – Ao fim de cada exercício social, o conselho diretor fará elaboração com base na escrituração contábil do Instituto IBHASES, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

## CAPÍTULO VIII

### Da Validade, Da Reforma, Da Dissolução e da Extinção.

42

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koasa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237710-8BNL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 08 de Junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

**Artigo 95º.** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 96º.** – Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, o patrimônio disponível remanescente ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade de igual natureza, qualificada perante a União ou perante o mesmo ente federativo qualificador, ou ao patrimônio do próprio ente federativo conforme determinado pela lei específica do ente público qualificador, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

**Artigo 97º.** - O presente Estatuto veda ao Instituto IBHASES sua participação em campanhas de interesses Político-Partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

**Artigo 98º.** - O Instituto IBHASES buscará obter perante o Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como sua qualificação junto aos Ministérios da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação e Esportes, e outros entes federativos qualificadores, cumprindo todas as normas e exigências previstas na legislação em vigor.

**Artigo 99º.** - Para fins contábeis, fiscais e de controle do Instituto IBHASES, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 100º.** - Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Declaramos, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente Diploma Legal constitui, em seu inteiro teor, o estatuto alterado e consolidado do INSTITUTO IBHASES, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, realizada às 09h30min do dia 24 de abril de 2025, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 7º andar Salas 704 e 705 Barreiros, São José – SC, CEP:88117-400. CNPJ 11.421.131/0001-69-Fone: 48 3380-0089, nesta cidade, município e comarca de São José, Estado de Santa Catarina e está adequado em conformidade com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.



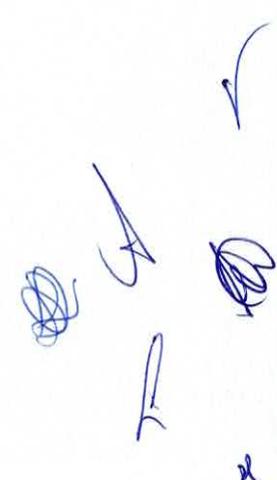
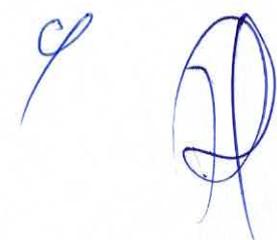
São José/SC, 24 de abril de 2025.



Sandro Andretti da Costa  
Presidente Conselho Diretor



Leandro Adriano de Barros  
Advogado  
OAB/SC 25803



**REQUERIMENTO**

*Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São José - SC*

SANDRO ANDRETTI DA COSTA, casado, empresário, RG 1/R 2306954 expedido pelo IGP/SC, CPF 730.290.849-49, residente e domiciliado na Rua Lauro Linhares, 897, BL E, Ap.303, Trindade/Florianópolis, CEP: 88.036-002, representante legal do INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE- IBHASES, CNPJ nº: 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, salas 704 e 705, bairro Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-400, vem requerer a V. Sa., o registro de averbação do estatuto e ata com: 1) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. 2) INCLUSÃO E APROVAÇÃO DA 14ª COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. De forma gratuita, conforme artigo 150 da Constituição Federal e Lei Estadual de Utilidade Pública nº 18.426 de 29 de junho de 2022.

São José, 24 de abril de 2025.

  
Sandro Andretti da Costa  
Presidente



Assinatura colhida em minha presença.  
São José/SC 05/05/2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA  
ESCREVENTE



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosajose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosajose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ37706-GNZ1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe, São José - 06 de Junho de 2025



  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO

**CERTIDÃO**

Certifico que o Processo SEI Nº 23.0.000048625-6, o qual encaminha a documentação para manutenção do Título de Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), de São José, referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 18.278 (dezoito mil duzentos e setenta e oito), de 20 (vinte) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública o "Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), de São José", que está de acordo, também, com a Lei nº 18.269 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove), de 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um). Por fim, certifico que **esta Certidão terá validade de 3 (três) anos, a contar desta data de emissão**, conforme o artigo 8º da Lei nº 18.269/2021. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Maria Ivonete Lessa  
Coordenadora de Documentação  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 20/12/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1096270** e o código CRC **37355447**.

23.0.000048625-6

1096270v4

Palácio Barriga-Verde  
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 | Florianópolis | SC  
48 32212762  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)

file:///C:/Users/User/Downloads/Certidao\_de\_Manutencao\_de\_Utilidade\_Publica\_1096270.html

1/1

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK237705-XG2A  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de Junho de 2025

*Nathaly Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ANA MARIA LINHARES LOCKS  
Registradora do Ofício de Registros  
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e  
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro  
de Títulos e Documentos da Sede da  
Comarca de São José - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA



www.ibhases.org.br

**ATA Nº 37 DE 15/02/2023**

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.**

**Ata nº 37 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023**

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2023, às 16:30 horas (dezesesseis horas e trinta minutos), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Elisangela Santos Vargas Porto, Max Silva de Souza, Paulo Rogerio Fagundes Affonso, Amanda Loureiro Neves, Elias Domingo Maia, Sonia Mara Sieglitz de Oliveira, Leodir Luiz Barrili, Luana Borges Castelo Branco, Bruno Ribeiro de Sousa, Pamela Taiza Pereira Ribeiro, Daniela Cunha, Maria Rita Leão Lopes e Paulo Cesar Soares, cujas assinaturas constam na presente ata e qualificação em anexo. Constatada a presença suficiente de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisangela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-la. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação. **1) HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL;** o Senhor Presidente pontuou que se faz necessária a homologação dos pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração Sergio Ricardo da Silva Guerra em 20 de Dezembro de 2022; Ana Silva Barrili em 03 de janeiro de 2023; Cledina Campelo Souza em 25 de janeiro de 2023 e Liannara da Silva, em 10 de fevereiro de 2023, Alexsandro dos Santos Alves, em 15 de fevereiro e Ednalva

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ38976-0K5Q  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 05 de junho de 2025

**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC.

Chermont Freitas Guerra, em 18 de fevereiro, todos renunciaram aos respectivos cargos junto ao Instituto. Assim, foi dado andamento na segunda ordem do dia. **2) INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;** foram apresentados os pedidos de inclusão como associados de algumas pessoas da sociedade civil, que apresentaram o interesse de fazer parte do quadro de associados do IBHASES, que são eles: **PAULO CESAR SOARES**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF 614.464.329-04, RG 3600160/SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Ambrósio da Silva, 636, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-550; **PAMELA TAIZA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador do RG 8079711 SSP/SC, inscrito no cadastro do CPF sob número 359.563.438-18, Residente e Domiciliada a Rua Independência, 307, Apto 301, Passa Vinte, Palhoça/SC CEP 88.133-040; **BRUNO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 668635034 e CPF 023.851.962-71, Residente e Domiciliada a Rua Joaquim Vaz, 1363, Praia Comprida, São José/SC CEP 88.102-650; **LUANA BORGES CASTELO BRANCO**, brasileira, solteira, portadora do RG 0457934920124/SSP/MA, inscrita no cadastro do CPF nº 046.414.393-46 Residente e Domiciliada a Rua Reinaldo Ferreira de Souza, 152, Forquilhas, São José/SC CEP 88.107-570, **DANIELA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG 6298210 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº 105.140.969-18 Residente e Domiciliada a Rua Geraldo Jansen, 467, apto 301, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-425, **MARIA RITA LEAO LOPES**, brasileira, união estável, portadora do RG 1091180438 SJS/RS, inscrita no cadastro do CPF nº 835.629.150-04, residente e Domiciliada a Rua José Israel dos Santos, 105, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-26. Imediatamente foi colocado em votação pelo presidente a inclusão dos novos associados e por unanimidade aprovado, dando andamento na pauta do dia. **3) ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHOS;** o Presidente considerou que o Estatuto

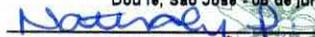
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koese, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK238975-GUU1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe, São José - 05 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições,  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

prevê que a composição do conselho Diretor, Conselho de Administração e Fiscal, e deve obedecer os artigos 62º, 68º e 79º do Estatuto, e deste modo, após essas considerações, deu-se início à eleição para os cargos da Diretoria do Conselho de Administração e Fiscal, o qual foram considerados os Artigos 62 parágrafo primeiro, Artigo 68º parágrafo primeiro e artigo 79º parágrafo primeiro do Estatuto que prevê a cada 04 (quatro) anos à eleição dos membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e suplentes, abrindo, assim, aos associados à formação de chapa única, sendo esta composta pelo Senhor Sandro Andretti da Costa como Presidente, o Senhor Max Silva de Souza como Vice-Presidente, a Senhora Elisângela Santos Vargas Porto como Diretora Financeira, o Senhor Paulo Rogerio Fagundes Affonso como Diretor Administrativo, a senhora Luana Borges Castelo Branco como Presidente do Conselho de Administração, a senhora Sonia Mara Sieglitz de Oliveira como Vice-Presidente, a Senhora Amanda Loureiro Neves como Membro do Conselho de Administração, o Senhor Elias Domingo Maia como Membro do Conselho de Administração, a senhora Pamela Taiza Pereira Ribeiro como Membro do Conselho de Administração, o senhor Bruno Ribeiro de Souza como Membro do Conselho de Administração, a senhora Daniela Cunha como Membro do Conselho de Administração, o senhor Leodir Luiz Barrili como presidente do conselho fiscal, o senhor Paulo Cesar Soares como membro do conselho fiscal e a senhora Maria Rita Leão Lopes como suplente do Conselho Fiscal. Em face do que dispõe o artigo 81º parágrafo 1º de seu Estatuto, a chapa foi aclamada como vencedora. Logo após, o Senhor Presidente anunciou os aclamados, considerando-os devidamente empossados, os quais exercerão suas funções na gestão do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES com um mandato de 04 anos, tendo em início a data de 25 de fevereiro de 2023 e término em 24 de fevereiro de 2027. Deste modo,

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ36874-FV3T  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 05 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Ecrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ficam eleitos e composto o novo Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal apresentados da seguinte forma:

**Diretoria**

Sandro Andretti da Costa	Presidente
Max Silva de Souza	Vice-Presidente
Elisangela Santos Vargas Porto	Diretor Financeiro
Paulo Rogerio Fagundes Affonso	Diretor Administrativo

**Conselho de Administração**

Luana Borges Castelo Branco	Presidente
Sonia Mara Sieglitz de Oliveira	Vice-Presidente
Amanda Loureiro Neves	Membro
Bruno Ribeiro de Sousa	Membro
Elias Domingo Maia	Membro
Pamela Taiza Pereira Ribeiro	Membro Nomeado
Daniela Cunha	Membro Indicado pelos Colaboradores

**Conselho Fiscal**

Leodir Luiz Barrili	Presidente
Paulo Cesar Soares	Membro
Maria Rita Leão Lopes	Suplente

A seguir, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade na qual se algumas considerações no sentido de que todos os novos membros eleitos, tomarão posse em 25/02/2023. Com o consentimento de todos presentes faz-se constar em ata de posse da atual Diretoria, Conselho de Administração e do

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089

E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosajose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosajose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

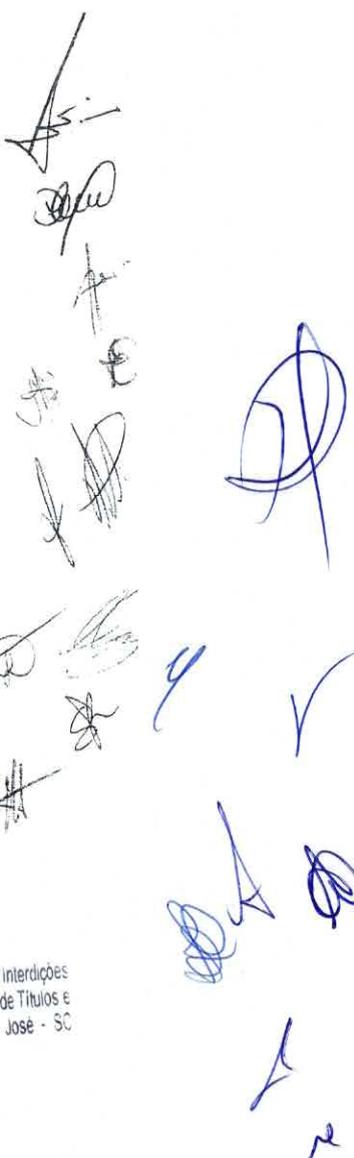
Selo Digital de Fiscalização HK236973-V4JV  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

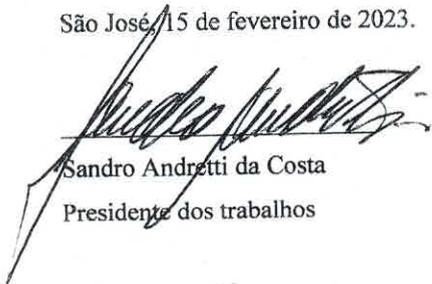
ESTADO DE SANTA CATARINA

Conselho Fiscal se dará em 25/02/2023. Por fim, sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu, Secretária, subscrevo esta ata que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e todos presentes.



São José, 15 de fevereiro de 2023.



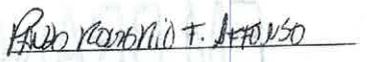
Sandro Andretti da Costa  
Presidente dos trabalhos



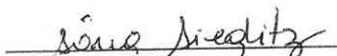
Elisângela Santos Vargas Porto  
Secretária dos Trabalhos



Max Silva de Souza



Paulo Rogerio Fagundes Affonso



Sonia Mara Sieglitz de Oliveira



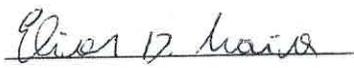
Leodir Luiz Barrili



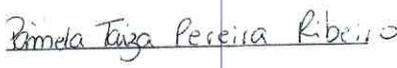
Amanda Loureiro Neves



Bruno Ribeiro de Sousa

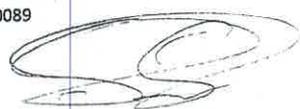


Elias Domingo Maia



Pamela Taiza Pereira Ribeiro

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089  
E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ38972-UVT6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São José - 05 de junho de 2023



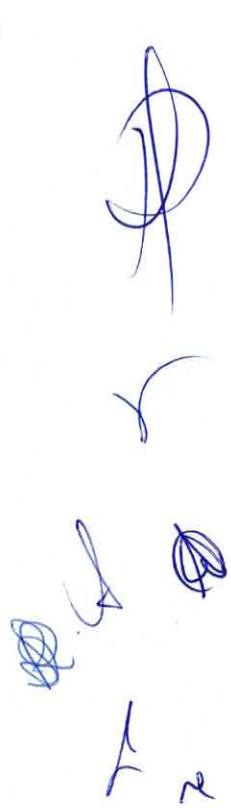
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



Maria Rita Leão

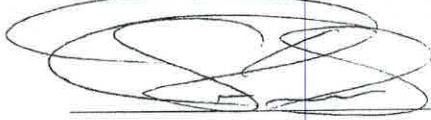
Maria Rita Leão Lopes

Luana Borges Castelo Branco

Luana Borges Castelo Branco

Daniela da Cunha

Daniela Cunha



Paulo Cesar Soares

EMBRANCO

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC  
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089

E-mail: [ibhases@ibhases.org.br](mailto:ibhases@ibhases.org.br)  
[www.ibhases.org.br](http://www.ibhases.org.br)

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [recivil@cartoriosaojose.com.br](mailto:recivil@cartoriosaojose.com.br)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ36971-XULJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2026

Nathaly Paixão Pereira  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Ecrevente



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais Interdições,  
e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

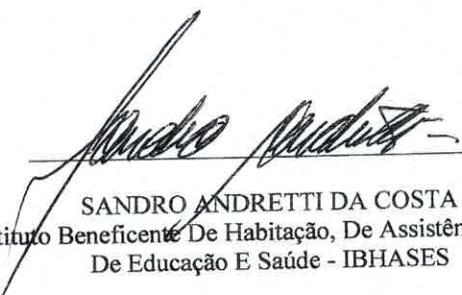
### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prezados Senhores Associados:

O presidente da INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, no uso de suas atribuições, convoca todos seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de fevereiro 2023, na Sede Administrativa, localizado a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, iniciando seus trabalhos às 16:00 horas em primeira chamada, ou na falta de quórum necessário, às 16:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem no dia:

1. Homologação de requerimento de renúncia de membros da diretoria e conselhos;
2. Inclusão de novos associados;
3. Eleição diretoria e conselhos de Administração e Fiscal.

São José/SC, 15 de fevereiro 2023.

  
SANDRO ANDRETTI DA COSTA  
Instituto Beneficente De Habitação, De Assistência Social,  
De Educação E Saúde - IBHASES

 **Escritório**  
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380 0089

 **Comunidade Terapêutica**  
Serviço Amanhã Cameu, 812  
Rio Tavares - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3226 7609

 **Casa de Apoio**  
Rua João Ambrósio da Silva, 536  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246 4332

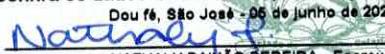
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK236870-JQBB  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2023

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

**RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS PRESENTES NA ATA 37 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**  
Realizado dia 15 de fevereiro de 2023.

**Diretoria**

Presidente - **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.1/R.230.695-4, inscrita no CPF sob o n. 730.290.849-49; residente na Rua Lauro Linhares, 897, BL E, Ap.303, Trindade/Florianópolis. CEP: 88.036-002;

Vice-Presidente - **MAX SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 645.572.432-15, RG 3.041.483, residente e domiciliado a Rua Miguel Batista da Silva, 296, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-857;

Diretor Financeiro - **ELISANGELA SANTOS VAGAS PORTO**, brasileira, casada, Bacharel em Direito e Administração, Portadora do CPF 035.477.329-13, RG 3.974.181-8, residente e domiciliada a Rua Bertoldo Machado, 678, Tijuquinhas, Biguaçu/SC, CEP: 88.168-512;

Diretor Administrativo - **PAULO ROGERIO FAGUNDES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF 001.148.930-80, RG 8.093.808.59-3/SJSII/RS, residente e domiciliado a Rua Valmir Herminio Machado, Residencial Alexandre Coelho, Apto. 1342, BI 13B, Guarda do Cubatão, Palhoça, CEP 88.135.338;

**Conselho de Administração**

Presidente: **LUANA BORGES CASTELO BRANCO**, brasileiro, casada, portador do RG 0457934920124 SSP/MA, inscrito no cadastro do CPF sob número 046.414.393-46, residente e domiciliado a Rua Reinaldo Ferreira de Souza, 152, Forquilhas, São José/SC CEP 88.107-570;

**Escritório**  
Rua Sebastião Puriada Pereira, 69  
7º Andar - Jd. 704  
Bom Jardim - São José - SC  
CEP: 88.117-400  
Fone: (48) 3259-6631

**Comunidade Terapêutica**  
Serviço Ameghino Gutierrez, 912  
R. Tijuquinhas - Tijuquinhas - SC  
CEP: 88.141-413  
(48) 3224-7609

**Casa de Apoio**  
R. 12 - Jd. 1002 - Ameghino - 42 - São José - SC  
Bom Jardim - São José - SC  
CEP: 88.117-500  
(48) 3259-6631

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ36989-SKR3  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Vice-Presidente: **SONIA MARA SIEGLITZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Assistente de Departamento Pessoal, portadora do RG 406.927.160-1 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 964.345.460-68, Residente e Domiciliado a Rua São Paulo, 7, Praia de Fora, Palhoça/SC CEP 88138-580;

Membro: **AMANDA LOUREIRO NEVES**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do RG 232.022-1 SSP/PA, inscrita no cadastro do CPF nº. 693.768.242-53, Residente e Domiciliada a Rua Júlio Dias, 614 apto. 1001 Edifício Dona Odília, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-060;

Membro: **ELIAS DOMINGO MAIA**, brasileiro, casado, portadora do RG 3.062.863.877 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 001.897.770-79, Residente e Domiciliado a Rua Ana Maria Ferreira, 10 Apto 101, Rio Caveiras, Biguaçu/SC CEP 88161-590;

Membro: **PAMELA TAIZA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG 8079711, CPF 359.563.438-18 residente e Domiciliada a Rua Independência, 307, apto 301, Passa Vinte, Palhoça/SC CEP 88.133-040;

Membro: **BRUNO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 668635034 SSP/SP, inscrita no cadastro do CPF nº. 023.851.962-71, Residente e Domiciliada a Rua Adão Schimidt, 1350, apto 09, Barreiros, São José/SC CEP 88.117-260;

Membro: **DANIELA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG 6298210 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº 105.140.969-18 residente e domiciliada a Rua Geraldo Jansen, 467, Apto. 301, Ponte Imaruí, Palhoça/SC CEP 88.130-568;

### Conselho Fiscal

Presidente: **LEODIR LUIZ BARRILI**, brasileiro, casado, portador do RG 2.055.651.11-7 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 678.458.350-72, residente e domiciliada a Rua Armando Siegel, 97, Ponte Imaruim, Palhoça/SC CEP 88.130-485;

**Escritório**  
Rua Sebastião Machado Pereira, 40  
7º Andar - Sala 704  
Aguaçu - São José - SC  
CEP 88117-260  
(48) 3259-6631

**Comunidade Terapêutica**  
Seminário Amarelino - Terminal 812  
Rua Evandro - Florianópolis - SC  
CEP 88048-412  
(48) 3224-7009

**Casa de Apoio**  
Rua João Antônio de Aguiar, 11  
Aguaçu - São José - SC  
CEP 88117-260  
(48) 3259-6631

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Keesa, 283, Kobraesl, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

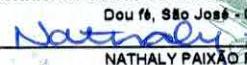
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ38868-OK5Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São José - 05 de junho de 2025

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

ESTADO DE SANTA CATARINA

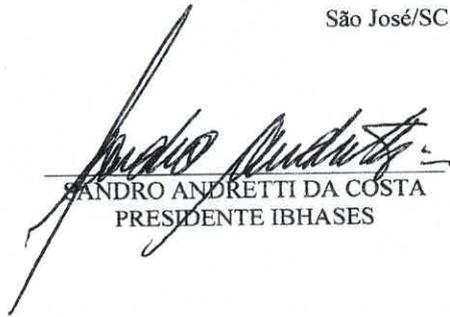
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Membro: **PAULO CESAR SOARES**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 3600160  
SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº. 614.464.329-04, residente e domiciliada a Rua Joao  
Ambrosio da Silva, 636, Ipiranga, São José/SC CEP 88.111.550;

Suplente: **MARIA RITA LEAO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG 1091180438  
SJS/RS, inscrito no cadastro do CPF nº 835.629.150-04, residente e domiciliado a Rua José Israel  
dos Santos, 105, Centro, Palhoça/SC CEP 88.131-260.

Termos em que, Pede deferimento.

São José/SC, 15 de fevereiro de 2023.

  
SANDRO ANDRETTI DA COSTA  
PRESIDENTE IBHASES

EM BRANCO



**Escritório**  
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Bairro: 530 - Jd. A - SC  
CEP: 88117-400  
(48) 3399-0699

**Comunidade Terapêutica**  
Serviços Amigáveis, Camérea, 812  
R. Itaipava - Itaipava - SC  
CEP: 88548-410  
(48) 3226-1918

**Casa de Apoio**  
Rua José Antônio, 200 - Jd. A - SC  
Bairro: 530 - Jd. A - SC  
CEP: 88117-400  
(48) 3399-0699

**OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC**  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosaplose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosaplose.com.br)

**Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.**  
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ38867-YGOM**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 06 de junho de 2026

  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições,  
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA**, CPF nº **431.866.022-20**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 20 de dezembro de 2022.

*Sergio Ricardo da Silva Guerra*

**SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA**

**CPF nº 431.866.022-20**

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259.6631 - Fax: (48) 3259.6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ389866-2000

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

*Nathaly Pereira*

**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente**



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **ANA SILVA BARRILI, RG/CPF nº 917.290.412-72**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 03 de janeiro de 2023.

*Ana Silva Barrili*

**ANA SILVA BARRILI**

**RG/CPF nº 917.290.412-72**

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ36985-CFXY**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 03 de junho de 2023

*Nathaly Paixão Pereira*  
**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Ecrevente**



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **CLEDINA CAMPELO SOUZA**, CPF nº **835.433.762-68**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 25 de janeiro de 2023.

*Cledina Campelo Souza*

**CLEDINA CAMPELO SOUZA**

**CPF nº 835.433.762-68**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-8631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ36864-32SN  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 05 de junho de 2025

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC.

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

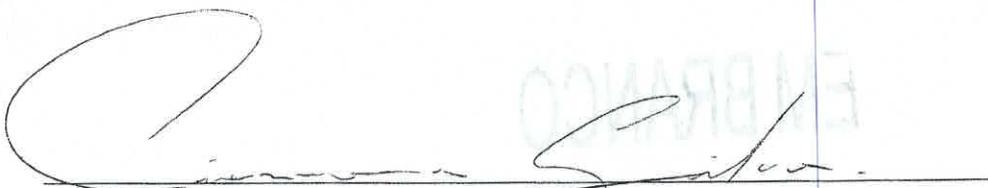
Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **LIANNARA DA SILVA**, CPF nº **058.516.952-77**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 10 de fevereiro de 2023.



**LIANNARA DA SILVA**

**CPF nº 058.516.952-77**

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ36863-XHXV**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2025

  
**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente**

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições,  
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC



Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES, CPF nº 603.163.333-79**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 15 de fevereiro de 2023.

*Alexsandro dos Santos Alves*

**ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES**

**CPF nº 603.163.333-79**

*aw*

*4* *[Signature]*

*[Signature]* *[Signature]*

*7*

*7*

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

**Selo Digital de Fiscalização HKZ36962-DFE2**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 06 de junho de 2023.

*Nathaly Paixão Pereira*

**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente**



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ao,

**Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES**

Prezados,

Eu, **EDNALVA CHERMONT FREITAS GUERRA**, CPF nº **000.105.522-43**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 18 de fevereiro de 2023.

*Ednalva Chermont Freitas Guerra*

**EDNALVA CHERMONT FREITAS GUERRA**

**CPF nº 000.105.522-43**

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3258-6631 - Fax: (48) 3258-6470 - e-mail: [regcivil@cartoriosajose.com.br](mailto:regcivil@cartoriosajose.com.br)

**Certidão:** Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ36861-VZ8C

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 06 de junho de 2023

*Nathaly Pereira*

**NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrivente**

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**LEI Nº 18.426, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Procedência: Comissão de Constituição e Justiça  
Natureza: PL /0199.9/2022  
DOE: 21.803-A, de 01/07/2022  
Fonte: ALESC/GCAN.

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), com sede no Município de São José.

Art. 2º O item 190 referente ao Município de São José do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de junho de 2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
SÃO JOSÉ	LEIS	
.....	.....	.....
190	Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES)	16.388, de 2014
.....	.....	.....

" (NR)

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and several initials.*

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HKZ38980-VEV3  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José - 05 de junho de 2022

*Nathaly Paixão Pereira*  
NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA



# CERTIDÃO



Certifico que o Ofício nº 0418.8/2020 (quatrocentos e dezoito ponto oito barra dois mil e vinte), o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade, de São José**, referente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e comunicado ao Plenário na Sessão do dia 17 (dezessete) de setembro de 2020 (dois mil e vinte). Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a “Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade, de São José”, com sede no município de São José. E, para constar, eu, Amilton Gonçalves, servidor efetivo da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) a qual por mim vai visada.

Amilton Gonçalves  
Matrícula 1448

Palácio Barriga Verde  
Coordenadoria de Documentação - Centro de Memória  
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Sala 13 - Centro  
CEP 88020 900 - Florianópolis - SC  
Fones 0\*\*48 3221 2561 - 3221 2876 - 3221 2762  
www.alesc.sc.gov.br

2ª VIA  
Coordenadoria de Documentação

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização HK236959-TG7L  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São José, 05 de junho de 2025

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA





Em razão da Lei Nº 18.426, de 29 de Junho de 2022,  
certifico que a referida entidade passou a denominar-se Instituto Beneficente de Habilitação, de  
Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES).

Florianópolis, 12 de Julho de 2022.

EM BRANCO

Amilton Gonçalves  
Matricula 1448

Palácio Barriga Verde  
Coordenadoria de Documentação - Centro de Memória  
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Sala 13 - Centro  
CEP: 88020-900 - Florianópolis - SC  
Fones: 0<sup>xx</sup>48 3221 2561 - 3221 2876 - 3221 2762  
www.alesc.sc.gov.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310  
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização MKZ36958-GR36  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José, 06 de junho de 2025.

NATHALY PAIXÃO PEREIRA - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições,  
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e  
Documentos da Sede da Comarca de São José - SC

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)